

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Declaração de Retificação n.º 113/2026/2

Sumário: Retifica o Despacho n.º 1306/2026, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 4 de fevereiro de 2026.

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho n.º 1306/2026, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 4 de fevereiro de 2026, referente à homologação dos Estatutos da Escola Superior de Educação de Santarém (ESES), procede-se à sua retificação, nos seguintes termos:

Onde se lê:

«Considerando:

a) O artigo 96.º, n.º 1, do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, doravante RJIES, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, prevê que as escolas e as unidades orgânicas de investigação que forem dotadas pelos estatutos da instituição de órgãos próprios e de autonomia de gestão, regem-se por estatutos próprios;

b) Nos termos dos artigos 75.º, dos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém (IPSantarém), homologados pelo Despacho Normativo n.º 56/2008, de 23 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 04 de novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 15/2024, de 08 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206, de 23 de outubro, e 54.º, dos Estatutos da Escola Superior de Educação de Santarém (ESES), homologados pelo Despacho n.º 15143/2009, de 19 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 3 de julho, a Assembleia da Escola, aprovou os presentes Estatutos, na sua reunião de 17 de dezembro de 2025;

No uso das competências que a lei me confere (artigos, 28.º n.º 2 alínea p), dos Estatutos do IPSantarém, e 92.º n.º 1 alínea r), do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro):

1 – Homologo os Estatutos da Escola Superior de Educação de Santarém (ESES), que constam do Anexo ao presente despacho e que passam a fazer parte integrante do mesmo.

2 – Revogo os Estatutos anteriores, homologados pelo suprarreferido Despacho n.º 15143/2009, de 19 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 3 de julho.»

deve ler-se:

«Considerando:

a) O artigo 96.º, n.º 1, do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, doravante RJIES, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, prevê que as escolas e as unidades orgânicas de investigação que forem dotadas pelos estatutos da instituição de órgãos próprios e de autonomia de gestão regem-se por estatutos próprios;

b) Nos termos dos artigos 75.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém (IPSantarém), homologados pelo Despacho Normativo n.º 56/2008, de 23 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 4 de novembro de 2008, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 15/2024, de 8 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206, de 23 de outubro de 2024, e 54.º dos Estatutos da Escola Superior de Educação de Santarém (ESES), homologados pelo Despacho n.º 15143/2009, de 19 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 3 de julho de 2009, a Assembleia da Escola aprovou os presentes Estatutos, na sua reunião de 17 de dezembro de 2025;

No uso das competências que a lei me confere [artigos 28.º, n.º 2, alínea p), dos Estatutos do IPSantarém, e 92.º, n.º 1, alínea r), do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro]:

1 – Homologo os Estatutos da Escola Superior de Educação de Santarém (ESES), que constam do anexo ao presente despacho e que passam a fazer parte integrante do mesmo.

2 – Revogo os Estatutos anteriores, homologados pelo suprarreferido Despacho n.º 15143/2009, de 19 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 3 de julho de 2009.

23 de dezembro de 2025. – O Presidente, João Miguel Raimundo Peres Moutão.»

E onde se lê:

«Artigo 37.º

Entrada em vigor

Os presentes Estatutos entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, após homologação pelo Presidente do IPSantarém.

23 de janeiro de 2026. – O Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, Professor Doutor João Miguel Raimundo Peres Moutão.»

deve ler-se:

«Artigo 37.º

Entrada em vigor

Os presentes Estatutos entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, após homologação pelo presidente do IPSantarém.»

4 de fevereiro de 2026. – A Administradora do Instituto Politécnico de Santarém, Cláudia Sofia Barata Valente.

319960923